



PUBLICADO NO D.O.M.  
N.º 89 de 19 NOV. 2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL  
GABINETE**

**PORTARIA nº 023/2009-SMDS**

Dispõe sobre procedimentos a serem adotados quando do afastamento do cargo de Guarda Municipal.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 379/03, Lei Orgânica do Município em seu art. 76, §1º e em complemento ao art. 3º da Portaria nº 22/2006 - SMDS resolve:

**Art. 1º** - Que os integrantes da Guarda Municipal de Curitiba que estiverem em Licença Sem Vencimentos e quando estiverem à disposição de outros órgãos, deverão recolher a Arma de Fogo e Munições que estejam cautelados de forma individual ao DSGM / GAL.

Fica revogada a Portaria 024/2007 – SMDS.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Curitiba, 19 de novembro de 2.009.

**ITAMAR DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Defesa Social**